



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo

FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106

e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º04, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

INSTITUI O PROGRAMA "CÂMARA CIDADÃ" NA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE /SP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica instituído no Poder Legislativo o Programa "Câmara Cidadã", com os seguintes objetivos:

I - Pedagógico, sobre os trabalhos legislativos.

II - Promover interação entre a Câmara Municipal e a Comunidade Escolar.

III - Proporcionar aos estudantes a compreensão do papel e da importância do Poder Público Municipal no contexto social da comunidade.

IV - Contribuir para a formação da cidadania do estudante e para o entendimento dos aspectos públicos da sociedade brasileira.

Art. 2º O Programa "Câmara Cidadã" consiste na palestra de um ou mais vereadores e/ou servidores do Legislativo para os alunos, dos estabelecimentos de ensino públicos e particulares de RIBEIRÃO GRANDE, para discorrer sobre assuntos que atendam aos objetivos estabelecidos no Artigo 1º desta Resolução.

Parágrafo único. O Programa "Câmara Cidadã" será realizado semestralmente de acordo com a conveniência e disponibilidade da Câmara Municipal e do calendário escolar dos estabelecimentos de ensino.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo

FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106

e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

Art. 4º Ao final de cada ciclo da "**CÂMARA CIDADÃ**" deverá ser realizada cerimônia de entrega de certificado para os alunos que efetuarem os estudos aplicados, fica destacado que o objetivo desta propositura não é formar agentes políticos, mas preparar e disseminar os conhecimentos voltados as políticas públicas nos âmbitos municipal, estadual e federal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara do Município de Ribeirão Grande, 24 de outubro de 2022.

MAURÍCIO FIRMINO FERREIRA
PRESIDENTE

MARIA ANDRÉA DA SILVA FERREIRA
VICE-PRESIDENTE

OSÉIAS SAMUEL GOMES
PRIMEIRO-SECRETÁRIO

MARIA CLAUDETE FERREIRA SAVOLDI
SEGUNDA-SECRETÁRIA